



"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado"

Categoria: Leis Ordinárias

Número do Ato: 14772

Data do Ato: quarta-feira, 4 de Setembro de 2024

Data de Publicação no DOE: quinta-feira, 5 de Setembro de 2024

Ementa: Institui o Dia Estadual da Consciência sobre a Síndrome de Down.

LEI Nº 14.772 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024**Institui o Dia Estadual da Consciência sobre a Síndrome de Down.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuição prevista no art. 80, § 7º da Constituição do Estado da Bahia, combinando com o art. 41, XXII, da Resolução nº 1.193/85 (Regimento Interno), faço saber que o Plenário da Assembleia aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial, o Dia Estadual da Consciência sobre a Síndrome de Down, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º - Para efeito do que trata o artigo anterior, o Poder Executivo, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à proteção e defesa dos direitos humanos e da saúde, na data destacada, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar a conscientização sobre a Síndrome de Down.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

